

Processo: 00001-00003776/2020-13 Interessado: ORALCLIN ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, valor R\$ 2.572,33 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), referente à nota fiscal nº 1.626.

Processo: 00001-00003776/2020-13 Interessado: ORALCLIN ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, valor R\$ 849,65 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 1.574.

Processo: 00001-00010940/2019-05 Interessado: HOSPITAL SANTA LUZIA, valor R\$ 31,98 (trinta e um reais e noventa e oito centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 00001-00020244/2020-32 Interessado: UNIMED NORTE E NORDESTE, valor R\$ 700,76 (setecentos reais e setenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 1095555.

Processo: 00001-00020244/2020-32 Interessado: UNIMED NORTE E NORDESTE, valor R\$ 19.145,88 (dezenove mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 1095556.

Processo: 00001-00027159/2020-03 Interessado: UNIMED NORTE E NORDESTE, valor R\$ 32.658,90 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), referente à nota fiscal nº 1096473.

Processo: 00001-00009822/2020-80 Interessado: IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - HOSPITAL BRASÍLIA, valor R\$ 67.394,33 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), referente à nota fiscal nº 108.920.

Processo: 00001-00042107/2020-59 Interessado: ADRIANA PENA E OUTROS, valor R\$ 6.663,63 (Seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e três centavos), referente ao pagamento de cobrança indevida.

Processo: 00001-00015942/2019-82 Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, valor R\$ 41,72 (quarenta e um reais e setenta e dois centavos), referente a recurso de glosa.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.970, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00011314/2021-21, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada à estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de abril de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.970, de 07 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO – SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 4000013) - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO - SUBSECRETARIA DE

COORDENAÇÃO DAS ESTATAIS E ÓRGÃOS COLEGIADOS - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 00701937).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.970, de 07 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Assessor Especial, CNE-08, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO - SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ESTATAIS E ÓRGÃOS COLEGIADOS - Subsecretário, CNE-02, 01.

DECRETO Nº 41.971, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Institui o Programa Casamento Comunitário, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Casamento Comunitário com a finalidade de oficializar a união de casais residentes no Distrito Federal, hipossuficientes e que desejam a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

§ 1º A hipossuficiência poderá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos da lei.

§ 2º Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a exigência de apresentação de documentos de comprovação de renda.

Art. 2º O Programa Casamento Comunitário será coordenado pela SEJUS, e tem por objetivo:

- I- consolidar a família como núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social;
- II- a defesa do direito à convivência familiar, entendendo-a como núcleo afetivo, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, que circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas; e
- III- a promoção dos direitos humanos, a proteção jurídica e garantia dos direitos civis da família e sucessões.

Art. 3º A participação no Programa se dará mediante seleção de candidatos inscritos, que atendam os critérios definidos em Edital de Convocação da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 4º O Programa Casamento Comunitário é constituído das seguintes fases:

- I - inscrição no processo seletivo;
- II - seleção dos candidatos;
- III - preparação da documentação;
- IV - encontros preparatórios para a cerimônia; e
- V - cerimônia.

Art. 5º A SEJUS poderá contar com o auxílio de outros órgãos governamentais e o apoio de parceiros e voluntários para a execução do Programa.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal editar atos complementares e estabelecer os critérios e procedimentos referentes à execução do Programa Casamento Comunitário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de abril de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.972, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Residencial Jardim dos Eucaliptos, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 0260-017932/2001, DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação